

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no âmbito do Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 8.075/2014, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0005-46 com sede na Av Ivaldo Alves Veras, S/N, Jardim Marco Zero, CEP: 68.903-183 , Macapá – Amapá, neste ato representado por seu Presidente **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **MÚLTIPLA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.431.767/0001-17, com sede na Av. São Paulo, Qd. 06, Lt. 04, Sl. 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.905.900, neste ato representado por **Leonardo Soares da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 017.065.031-64 e portador do documento de identidade sob nº 4719030 – SSP/GO, doravante denominado CONTRATADA, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **29/12/2017**, o presente **contrato prestação de serviços de tecnologia da informação**, a fim de atender as necessidades da **Unidade de Pronto Atendimento - Porte I 24h “Zona Sul de Macapá” - UPA**, localizada na Avenida Ivaldo Alves Veras, S/N, Bairro: Jardim Marco Zero, Macapá - Amapá, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº001/2017.
2. Considerando ter havido a necessidade de continuar a prestação de serviços, considera-se prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, tendo como termo inicial em **29/12/2018** e termo final em **29/12/2019**. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência,

JURÍDICO

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

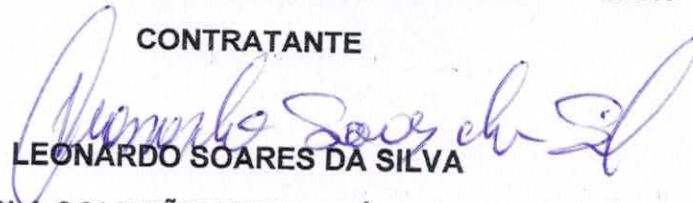
Goiânia (GO), 04 de dezembro 2018.



BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH

CONTRATANTE



LEONARDO SOARES DA SILVA

MÚLTIPLA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Marcela Pereira*

CPF: *598.517.021-04*

NOME: *Shaiomy Auen*

CPF: *043.023.491-07*

